



PARECER Nº 002/2021
GESTORA DAS PARCERIAS

ASSUNTO: Solicitação remanejamento de recurso com aplicação em despesa já constante no plano de trabalho aprovado

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Imigrante e Colinas/RS

Em atendimento ao Ofício com justificativa protocolada sob o nº 660/2021, no dia 08/08/2021 em que, a partir do parecer nº 001-2021, houve a complementação das informações no dia 12/08/2021, a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Imigrante e Colinas solicita, com base na cláusula terceira do atual Termo de Fomento em vigor nº 005-03/2019 e artigo 31, §5º, do Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, o remanejamento dos recursos recebidos, conforme segue: O plano de trabalho aprovado em seu item 9.1 prevê despesa anual de R\$ 26.000,00 para a manutenção da frota, incluindo peças, acessórios e mão-de-obra enquanto que o item 9.3 prevê despesa anual de R\$ 10.000,00, com aquisição de combustível. Assim, explicam que até o presente momento, foi gasto R\$ 9.640,88 do item 9.1, havendo saldo orçamentário de R\$ 16.359,12 e na despesa de combustível já foi gasto até o momento R\$ 8.640,25, dos R\$ 10.000,00 previstos, havendo saldo orçamentário inferior a R\$ 2.000,00, estando apenas no mês de agosto 2021.

Com isso, justificam o remanejamento pelo fato de ter havido aumento de combustível em pouco tempo (de janeiro a julho, 5 vezes), e a corporação dos bombeiros precisa se deslocar muitas vezes. Assim, requerem o remanejamento de R\$ 12.000,00 do item 9.1 para o item 9.3 para que a OSC possa abastecer sua frota até o término da parceria, sendo que tal alteração não afetará o valor total da parceria e ainda restará um saldo positivo para o item 9.1.

Em análise, tem-se como viável tal remanejamento, senão vejamos:

a) A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Imigrante e Colinas/RS presta serviço de grande relevância social para a comunidade colinense, realizando o cumprimento das seguintes metas: atendimentos a traumas e acidentes veiculares; prevenção e atendimento para combate a incêndios; buscas, resgates e salvamentos; e, apoio ao Sistema de Defesa Civil;

b) O referido remanejamento solicitado, não importa em repasse maior daquele já autorizado no plano de trabalho em vigor, apenas importa em remanejar o recurso já recebido, para despesas que se mostraram necessárias a fim de cumprir com as metas pactuadas, e cujo saldo é remanescente, ou seja, não interferirá no cumprimento das demais despesas, apenas há a necessidade de pagar despesa que, por motivo de força maior, tornou-se superior do que havia a previsão inicial, já que a alta do combustível é de notório conhecimento e ainda vem comprovada pelas notas fiscais dos pagamentos já realizados, em anexo.

c) Tal remanejamento ainda possui previsão expressa no Decreto Municipal nº 1.303-04/2019 bem como não incide no rol de vedação de pagamentos constantes no artigo 45



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

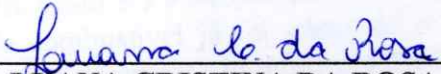
da Lei nº 13.019/2019 e se mostram em consonância com as despesas autorizadas para pagamentos com o recurso da parceria, em especial o tocante no inciso III, artigo 46, da lei em epígrafe que assim dispõe:

“Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.”

d) A referida OSC apresentou justificativa plausível com a solicitação ora pleiteada, apresentando além desta, quadro de despesas, bem como o controle orçamentário em que se evidencia o saldo que restará remanescente e que será necessário para o pagamento da despesa pleiteada;

Desta forma, **DEFERE-SE** o pedido do remanejamento do recurso para inclusão de despesa nova para cumprimento de metas constantes no plano de trabalho vigente.

Colinas, 12 de agosto de 2021.


LUANA CRISTINA DA ROSA
Gestora das Parcerias

Recebimento responsável legal da OSC: _____

Data: _____